



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 62055.000957/2024-53)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos – PAA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	UF	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural	KG	521	R\$ 5,60	R\$ 2.917,60
2	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	UN	7675	R\$ 7,91	R\$ 60.709,25
3	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	KG	8120	R\$ 5,83	R\$ 47.339,60
4	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	KG	9910	R\$ 7,63	R\$ 75.613,30
5	Fruta Tipo: Coco Verde, Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 3,33	R\$ 4.512,15
6	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 7,51	R\$ 36.010,45
7	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	KG	9550	R\$ 5,98	R\$ 57.109,00
8	Fruta Tipo: Limão Galego, Apresentação: Natural	KG	2163	R\$ 5,54	R\$ 11.983,02
9	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	KG	2220	R\$ 5,48	R\$ 12.165,60
10	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	KG	5875	R\$ 6,85	R\$ 40.243,75
11	Fruta Tipo: Manga Tomim, Apresentação: Natural	KG	4065	R\$ 7,27	R\$ 29.552,55
12	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 9,55	R\$ 12.940,25
13	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	KG	12135	R\$ 4,56	R\$ 55.335,60
14	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural	KG	9615	R\$ 5,55	R\$ 53.363,25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

15	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural	KG	925	R\$ 28,50	R\$ 26.362,50
16	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 9,31	R\$ 44.641,45
17	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotã / Japonesa	KG	4430	R\$ 3,99	R\$ 17.675,70
18	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	2580	R\$ 4,81	R\$ 12.409,80
19	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	KG	3020	R\$ 5,47	R\$ 16.519,40
20	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	14940	R\$ 6,95	R\$ 103.833,00
21	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	KG	3870	R\$ 5,60	R\$ 21.672,00
22	Legume In Natura Tipo: Berinjela	KG	2130	R\$ 6,06	R\$ 12.907,80
23	Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	4240	R\$ 6,07	R\$ 25.736,80
24	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	5770	R\$ 5,57	R\$ 32.138,90
25	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	KG	3045	R\$ 11,26	R\$ 34.286,70
26	Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	12480	R\$ 7,03	R\$ 87.734,40
27	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	3610	R\$ 5,12	R\$ 18.483,20
28	Legume In Natura Tipo: Inhame da paraíba	KG	3540	R\$ 10,98	R\$ 38.869,20
29	Legume In Natura Tipo: Jiló	KG	435	R\$ 9,41	R\$ 4.093,35
30	Legume In Natura Tipo: Maxixe	KG	605	R\$ 8,04	R\$ 4.864,20
31	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	965	R\$ 5,62	R\$ 5.423,30
32	Legume In Natura Tipo: Pepino	KG	3945	R\$ 6,34	R\$ 25.011,30
33	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	KG	865	R\$ 24,10	R\$ 20.846,50
34	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	KG	1249	R\$ 9,38	R\$ 11.715,62
35	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	KG	865	R\$ 23,70	R\$ 20.500,50
36	Legume In Natura Tipo: Quiabo	KG	1285	R\$ 22,79	R\$ 29.285,15
37	Legume In Natura Tipo: Rabanete	KG	645	R\$ 14,56	R\$ 9.391,20
38	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	KG	1545	R\$ 22,40	R\$ 34.608,00
39	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	KG	7910	R\$ 8,62	R\$ 68.184,20
40	Legume In Natura Tipo: Vagem Manteiga	KG	1075	R\$ 13,34	R\$ 14.340,50
41	Verdura In Natura Tipo: Acelga	UN	1009	R\$ 9,55	R\$ 9.635,95
42	Verdura In Natura Tipo: Agrião	KG	700	R\$ 14,98	R\$ 10.486,00
43	Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa	KG	5535	R\$ 11,61	R\$ 64.261,35
44	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	KG	7785	R\$ 11,61	R\$ 90.383,85
45	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	KG	4635	R\$ 12,23	R\$ 56.686,05

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

46	Verdura In Natura Tipo: Chicória	KG	945	R\$ 10,07	R\$ 9.516,15
47	Verdura In Natura Tipo: Couve Manteiga	KG	4230	R\$ 6,99	R\$ 29.567,70
48	Verdura In Natura Tipo: Couve Flor	KG	4200	R\$ 9,59	R\$ 40.278,00
49	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	KG	1180	R\$ 10,32	R\$ 12.177,60
50	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	KG	2757	R\$ 8,46	R\$ 23.324,22
51	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	KG	3047	R\$ 5,86	R\$ 17.855,42
52	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	KG	777	R\$ 14,57	R\$ 11.320,89
53	Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó	KG	365	R\$ 49,03	R\$ 17.895,95
54	Condimento Tipo: Alecrim, Apresentação: Natural	KG	233	R\$ 38,57	R\$ 8.986,81
55	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Descascado	KG	2105	R\$ 18,71	R\$ 39.384,55
56	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	KG	565	R\$ 19,35	R\$ 10.932,75
57	Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural	KG	709	R\$ 24,83	R\$ 17.604,47
58	Condimento Tipo: Gengibre, Apresentação: Natural	KG	307	R\$ 18,70	R\$ 5.740,90
59	Condimento Tipo: Hortelã, Apresentação: Natural	KG	414	R\$ 16,04	R\$ 6.640,56
60	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha	KG	228	R\$ 17,85	R\$ 4.069,80
61	Condimento Tipo: Manjerição, Apresentação: Natural	KG	607	R\$ 24,08	R\$ 14.616,56
62	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural	KG	333	R\$ 14,93	R\$ 4.971,69
63	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural	KG	725	R\$ 26,42	R\$ 19.154,50
64	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Manga, Tipo: Natural	KG	1205	R\$ 14,66	R\$ 17.665,30
65	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Acerola, Tipo: Natural	KG	1105	R\$ 20,33	R\$ 22.464,65
66	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Cajá, Tipo: Natural	KG	965	R\$ 24,02	R\$ 23.179,30
67	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Caju, Tipo: Natural	KG	965	R\$ 21,66	R\$ 20.901,90
68	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Cupuaçu, Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 24,24	R\$ 28.966,80
69	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural	KG	1225	R\$ 23,52	R\$ 28.812,00
70	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Graviola, Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 23,65	R\$ 28.261,75
71	Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno,	LT	1800	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

	Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral				
72	Bebida Láctea Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral	LT	1800	R\$ 7,29	R\$ 13.122,00
73	Creme De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Creme Tipo Nata	KG	3235	R\$ 14,74	R\$ 47.683,90
74	Iogurte Integral com preparo de Morango, Apresentação: Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g	EMB	4565	R\$ 8,28	R\$ 37.798,20
75	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado	LI	2725	R\$ 6,29	R\$ 17.140,25
76	Manteiga Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal	UN	448	R\$ 17,24	R\$ 7.723,52
77	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal, Apresentação: Pote de 500 g	UN	7120	R\$ 24,18	R\$ 172.161,60
78	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal, Apresentação: Pote de 500 g	UN	3470	R\$ 23,85	R\$ 82.759,50
79	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	1400	R\$ 36,07	R\$ 50.498,00
80	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	KG	1480	R\$ 31,43	R\$ 46.516,40
81	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça	KG	3430	R\$ 35,84	R\$ 122.931,20
82	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Ricota, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Componentes: Com Sal	KG	1149	R\$ 29,28	R\$ 33.642,72
83	Oleaginosa Tipo: Amendoim, Apresentação: Torrada, Adicional: Sem Casca	KG	605	R\$ 15,52	R\$ 9.389,60
84	Biscoito Apresentação: Redondo Rosquinha, Sabor: Coco (doce) Características Adicionais: Sem Recheio (Pacote com no mínimo 500 g), Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten	UN	2620	R\$ 5,62	R\$ 14.724,40
85	Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 48 Horas	KG	650	R\$ 20,21	R\$ 13.136,50
86	Oleaginosa Tipo: Castanha Do Caju, Apresentação: Torrada, Adicional: Sem Sal	KG	485	R\$ 48,64	R\$ 23.590,40
87	Doce Confeitado Tipo: Goiabada, Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Características Adicionais: Embalados Individualmente	KG	2672	R\$ 15,75	R\$ 42.084,00

88	Leguminosa Variedade: Grão De Bico	KG	825	R\$ 16,65	R\$ 13.736,25
89	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem De 250 Ml, Aplicação: Uso Culinário	UN	706	R\$ 23,11	R\$ 16.315,66
90	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Extra	DÚZIA	10515	R\$ 14,53	R\$ 152.782,95
91	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Extra	DÚZIA	5295	R\$ 9,02	R\$ 47.760,90
Valor Total					R\$ 2.915.891,41

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos higiênicos-sanitários

4.1. Os gêneros devem ser oriundos de produtores que adotam medidas eficazes de controle de pragas e doenças, utilizando métodos que não comprometam a saúde dos consumidores.

4.2. A colheita dos produtos deve ter sido realizada de maneira a minimizar a contaminação e a preservação da qualidade dos alimentos.

4.3. Os procedimentos de pós-colheita devem incluir a limpeza adequada dos produtos, armazenamento em condições apropriadas e transporte seguro até o ponto de entrega.

4.4. Os produtos devem ser transportados em veículo apropriado, higienizado de modo a entregar os itens nas condições sanitárias satisfatórias e atender o subitem 4 dos requisitos de aceitação do produto.

Sustentabilidade:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá, conforme Instrução Normativa SEGES nº 1/2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, quando couber.

4.5.2. A responsabilidade ambiental da contratada abrange todas as sanções e exigências contidas na lei nº9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.5.3. A aquisição deve priorizar produtores locais, a fim de fortalecer a economia local, prezando pela sazonalidade das safras e lavouras.

5. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Os produtos devem ser oriundos de produtores que utilizem práticas de irrigação eficiente, utilizando tecnologias que promovam o uso racional da água, como sistemas de irrigação por gotejamento, evitando o desperdício e a contaminação de recursos hídricos.

7. Para fins de comprovação das práticas sustentáveis o fornecedor deverá ser apresentar catálogo ou material gráfico, contendo descrição e fotografias das práticas empregadas.

Requisitos de aceitação

7.1. Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes no RDC 91/2001, no que tange às embalagens que entram em contato direto com os alimentos durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.

7.2. Para os produtos de origem animal o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), devendo comprovar tal registro junto com a documentação de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar.

7.3. A fim de comprovar os dispostos nos subitens 1 e 2 dos requisitos de aceitação, tais registros e documentos comprobatórios devem ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

7.4. Para comercialização de bebidas o estabelecimento deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.5. Na ocasião da entrega os produtos devem apresentar as seguintes características técnicas:

7.5.1. Frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies.

7.5.2. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.

7.5.3. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes.

7.5.4. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta").

7.6. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

7.7. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

7.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de consumo de baixa complexidade e baixo valor unitário.

Vistoria

7.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. As parcelas serão entregues em até 3(três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal do setor demandante nas seguintes condições:

1ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados.

2ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados

3ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. No caso do parcelamento do quantitativo tornar inviável a entrega, um parcelamento adequado poderá ser definido entre o fornecedor e setor demandante.

Local e horário da prestação do serviço

8.5. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos endereços constantes na tabela abaixo, de segunda a sexta de 09 às 11:30 horas e 14 às 16 horas, nas quantidades solicitadas pelo período de Junho a Dezembro de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

ORGÃO GERENCIADOR - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787010 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “N”, subsolo, Divisão de Municciamento, telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-1183, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.

ORGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA – UASG 787700 Endereço: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº bl A - Asa Sul, Brasília-DF. Telefone: (61) 3445-7329 / Fax: 3445-7349. portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.
--

ORGÃO PARTICIPANTE - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA – UASG 787200 Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN, Brasília/DF CEP: 70800-120, Telefone: (61) 3326-9616.

ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA – UASG 787900 Endereço: BR 040 - KM 4,5, Área Alfa, Santa Maria – DF. Telefone: (61) 3394-5872.
ORGÃO PARTICIPANTE - ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787400 Endereço: Rodovia DF 001 KM 45, Área Alfa, Santa Maria – DF; Telefone: (61) 3429-1600, (61) 3429-1610
ÓRGÃO PARTICIPANTE – GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA – UASG 71100 Endereço: Esplanada dos Ministérios – BL N – 2º e 3º Andar - Brasília-DF. Telefone: (61) 3429-1032 / 1748
ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR - UASG 712000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo Bravo, 32 andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1307.
ORGÃO PARTICIPANTE – CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA - UASG 714000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1247-1242, e-mail: douglas.fonseca@marinha.com.br / eriverto@marinha.com.br
ORGÃO PARTICIPANTE – ESTADO MAIOR DA ARMADA - UASG 720000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 5º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-4256.
ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 770000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1482.
ORGÃO PARTICIPANTE – CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA — UASG 711100 Endereço: Esplanada dos Ministérios — S/N2 — BL N — 32 Andar, Brasília — DF — CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-1936.
ORGÃO PARTICIPANTE - CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS - UASG: 787310 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", prédio anexo, DF, Brasília-DF CEP:70.055-900 Telefone: (61) 3429-1565 / (61) 3429-1568 / (61) 3216-1715.
ORGÃO PARTICIPANTE – DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA DGDNTM-BSB-UASG -720300 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 4º andar, Brasília-DF CEP: 70055-900; Telefone: (61) 3429-1954.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

10.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As propostas serão selecionadas conforme os critérios estabelecidos no art. 10º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

Realizada a ordenação indicada no subitem 1.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação das propostas, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos:

I - dos beneficiários fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- das organizações fornecedoras:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - demais grupos fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.915.891,41 (Dois milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 52131;
- II. Fonte de Recursos: 0100000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 339030.07;
- V. Plano Interno: B4410100;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília/DF, na data da assinatura.

JULIANA ARAÚJO SOARES DE SOUSA
Primeiro-Tenente(RM2-S)
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Fragata(IM)
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia-chamada-publica.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA (CPF ***.112.763-**) em 26/07/2024 16:19:58 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 31/07/2024 09:53:54 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****